



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

| | | | |
|---------------------------------|---|------------------|----------|
| Unidade Demandante | Diretoria Geral de Administração e Finanças | | |
| Responsável pela Demanda | Evani Portugal de Sousa | Matrícula | 24.349-8 |

1. Objeto

- Serviço não continuado
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de consumo
 Material permanente / equipamento
 Outro:

1.1 Descrições e quantidades de material/serviço da solução a ser contratada

| Item | Descrição/especificação | Marca (se aplicável) | Unidade de Medida | Quantidade |
|------|---|----------------------|-------------------|------------|
| 1 | Aquisição e instalação de poltronas para obesos e poltronas para acompanhantes de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, aquisição e instalação de placas de sinalização gráfica para os banheiros e para áreas reservadas às pessoas em cadeiras de rodas, e aquisição de chapas de proteção para portas e alarmes de emergência para sanitários, conforme especificações e quantitativos descritos no TR. | | | |
| 2 | | | | |

1.2 Informações complementares, se for o caso

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente aquisição se justifica pela necessidade de realizar adequações para acessibilidade no auditório desta Corte, com o intuito de cumprir as exigências de acessibilidade conforme a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Norma Técnica da ABNT NBR 9050:2020.

Essas adequações são essenciais para garantir que todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, possam acessar e utilizar o auditório de maneira segura e digna. Atualmente, a infraestrutura do auditório não atende plenamente aos requisitos de acessibilidade, o que pode limitar a participação de pessoas com deficiência em eventos, reuniões e outras atividades realizadas no local.

A contratação será realizada por meio de procedimento de dispensa de licitação, adotando o critério de julgamento pelo menor preço. Tendo em vista que os custos envolvidos são de pequena monta, considerando ainda que esta abordagem se faz necessária para assegurar a rapidez e eficiência na implementação das melhorias, evitando atrasos que possam comprometer o cumprimento das obrigações legais e o atendimento adequado aos cidadãos.

Além de atender à legislação vigente, a adaptação do auditório representa um compromisso com a inclusão social e a igualdade de oportunidades, valores fundamentais para esta instituição. Dessa forma, a contratação é imprescindível para promover um ambiente acessível e inclusivo, que respeite e valorize todos os indivíduos.

3. Plano de Contratação Anual

A demanda consta no PCA ?

Sim Não

Na hipótese negativa, justifique:

A presente aquisição não estava prevista quando da elaboração e envio das demandas por esta Diretoria para a formação do PCA/2024, uma vez que, naquele momento, ainda não havia um projeto que contemplasse a acessibilidade do auditório. Ademais, atualmente não dispomos dos materiais necessários nem de um contrato vigente que possibilite o fornecimento dos bens necessários para atender a presente demanda. Dessa forma, torna-se imprescindível a aquisição para suprir a lacuna e garantir a continuidade das atividades previstas.

4. Expectativa de resultados a serem alcançados

A implementação das normas de acessibilidade no auditório é fundamental para assegurar que todos os indivíduos, independentemente de suas condições físicas, possam acessar o local de maneira facilitada e segura. Essa iniciativa está alinhada com o compromisso da instituição de promover a inclusão e a igualdade de oportunidades para todos os cidadãos.

Os resultados esperados com essa medida abrangem diversos aspectos:

Acessibilidade: A adaptação do auditório para atender às normas de acessibilidade garantirá que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam utilizar todas as instalações do auditório sem barreiras físicas. Isso inclui a instalação de rampas, elevadores, assentos reservados e sinalização adequada.

Segurança e Conforto: A garantia de um ambiente seguro e confortável para todos os usuários é uma prioridade.

Inclusão Social: Ao eliminar barreiras arquitetônicas, a instituição promoverá a inclusão social, permitindo que pessoas com deficiência participem ativamente de eventos, reuniões e outras atividades realizadas no auditório. Isso reforça a mensagem de que todos os cidadãos são valorizados e bem-vindos.

Conformidade Legal: A Corte de Contas Tocantinense estará em conformidade com a legislação vigente sobre acessibilidade, evitando possíveis sanções legais e demonstrando responsabilidade social. O cumprimento das normas legais é um reflexo do compromisso desta Corte de Contas com os direitos humanos e a cidadania.

Imagem Institucional: A adequação do auditório às normas de acessibilidade melhora a imagem desta Corte de Contas perante a sociedade, mostrando um comprometimento real com a inclusão e a igualdade de oportunidades. Isso pode resultar em maior confiança e apoio da comunidade e de outras instituições.

Qualidade dos Serviços: A melhoria das condições de acessibilidade no auditório eleva a qualidade dos serviços prestados pelo TCE/TO, proporcionando uma experiência mais positiva e inclusiva para todos os usuários. Isso pode aumentar a satisfação dos participantes e incentivar maior participação nas atividades oferecidas.

Em resumo, a expectativa é que, com a implementação dessas medidas, o TCE/TO não apenas cumpra as exigências legais, mas também estabeleça um padrão de excelência em termos de acessibilidade e inclusão, beneficiando a comunidade como um todo.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

| | | | |
|--|-------------------------|------------------|----------|
| Responsável pela Unidade Demandante | Evani Portugal de Sousa | Matrícula | 24.349-8 |
|--|-------------------------|------------------|----------|



Documento assinado eletronicamente por **EVANI PORTUGAL DE SOUSA**, DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em 11/06/2024, às 13:37, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0720141** e o código CRC **435A8A00**.